



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6308 - Sexta-feira, 31 de julho de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 31 de julho de 2020 Publicação: Segunda-feira, 3 de agosto de 2020

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.668, DE 31 DE JULHO DE 2020, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), no valor de R\$ 15.310.000,00 (quinze milhões, trezentos e dez mil reais)."

DECRETO Nº 20.668, DE 31 DE JULHO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3528_ce_296184_1.pdf

DECRETO Nº 20.669, DE 31 DE JULHO DE 2020, que "abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 3.001.348,55 (três milhões, um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)."

DECRETO Nº 20.669, DE 31 DE JULHO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3528_ce_296185_1.pdf

DECRETO Nº 20.670, DE 31 DE JULHO DE 2020, que "altera o caput e os incs. I e V do § 1º-A no art. 16; e inclui o § 2º-A no art. 12, o inc. X no § 1º-A e os §§ 1º-C, 1º-D e 1º-E no art. 16 do Decreto nº 20.625, de 23 de junho de 2020, para permitir serviço de pagamento em estabelecimentos comerciais e a realização de partidas de futebol

profissional."

DECRETO Nº 20.670, DE 31 DE JULHO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3528_ce_296187_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a natureza da comissão instituída pela Portaria nº 513, de 18/12/2019, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre de 20/12/2019, que passa a ser de seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos no DEMHAB, com base no artigo 2º, inciso X, da Lei 13.019/2014; e a sua composição, EXCLUINDO os servidores EMERSON CORREA DA SILVA, 912144/04; LEONARA MILLETTO TONETTO, 484754/02; ROBERTO FERREIRA DE FREITAS, 678287/01; DENISE PACHECO TILL CAMPOS, 678305/01 e MONIRREH STIEVEN MACHADO, 1448064/01; e INCLUINDO os servidores CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA, 795279/02, procuradora municipal, como Vice-Presidente; ROBERTO HENRIQUE CALÚ ATAÍDE BARBOZA, 1503863/01, procurador municipal; HERBERT BERNST ANTONIO, 1521489/01, assistente administrativo; ROSANE SANTOS DE OLIVEIRA, 1052098/02, assistente Social; e GABRIELA FERRAREZ LAMPERT, 1476475/01, chefe de equipe, em comissão, mantendo-se os demais membros. Portaria 190 de 31/07/2020 (processo 19.14.000002578-9).

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 - DGDA/SMAMS EXTRATO DE RESULTADO E LISTA CLASSIFICATÓRIA PROCESSO 20.0.000043211-4

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, através da Portaria 097, de 05/06/2020, conforme disposição do art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 19.775,

de 27 de junho de 2017, torna pública a CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA-SP), tendo em vista que a documentação constante no Envelope II atendeu totalmente os requisitos do Edital de Chamamento Público 002/2020 - DGDA/SMAMS. Por ser a única habilitada, a OSC ANCLIVEPA-SP ocupa o primeiro lugar da lista classificatória.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 PROCESSO 19.14.000002507-0

Credenciamento para fins de Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB, do Município de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal 2.902, de 30 de dezembro de 1965, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nas parcerias destinadas à realização de Projetos de Trabalho Social de relevante interesse público e social, permitindo a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação, de Termo de Fomento e de Termo de Colaboração.

1 DO OBJETO DESTES EDITAIS PERMANENTES DE CREDENCIAMENTO

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas assistência social e educação, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre – DEMHAB, do Município de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal 2.902, de 30 de dezembro de 1965, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.1 INTRODUÇÃO SOBRE O DEMHAB

O Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), é a autarquia responsável por desenvolver a gestão da política habitacional de interesse social do Município, em conformidade com as Leis Vigentes.

O Departamento promove o acesso à moradia e ao solo urbano regularizado no âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Alegre. O DEMHAB desenvolve três eixos de atuação: regularização urbanística e fundiária, reassentamento e produção habitacional e cooperativismo habitacional e de trabalho.

Programa Regularização Urbanística e Fundiária: processo urbanístico, social e jurídico que objetiva a regularização da posse da terra para população de baixa renda, em seu local de origem, garantindo o acesso à infraestrutura urbana e melhorando as condições de moradia das famílias beneficiadas. A implementação das obras de urbanização serão viabilizadas com recursos próprios do Município, programa de financiamento de recursos do Governo Federal e de parcerias com entes privados.

Programa Reassentamento e Produção Habitacional: caracteriza-se pela produção de novos empreendimentos dotados de infraestrutura básica e solução habitacional, para o reassentamento das famílias cujos domicílios se encontram em áreas impróprias para moradia, além de facilitar o acesso às políticas públicas na implementação de serviços e equipamentos comunitários. A produção habitacional será realizada com recursos próprios do Município, programas de financiamento de recursos do Governo federal e de parceria com entes privados.

Programa Cooperativismo: é uma parceria entre setor público-representado pelo DEMHAB e demais secretarias municipais, adotando-se a intersetorialidade entre estas e a sociedade civil-representada pelas cooperativas habitacionais e de trabalho.

O sítio eletrônico do DEMHAB está no endereço: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/demhab/default.php?p_secao=98.

1.2 AS ATIVIDADES SOCIAIS DO DEMHAB

As atividades sociais do DEMHAB são todas aquelas ligadas ao apoio para efetividade dos Projetos desenvolvidos nos três eixos de atuação do DEMHAB: regularização urbanística e fundiária, reassentamento e produção habitacional e cooperativismo habitacional e de trabalho.

As atividades sociais envolvem Atividades de Cadastramento e Acompanhamento, Atividades de Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio-organizativo, incluindo Mobilização e Organização Comunitária –MOC e Gestão Condominial, de Educação Ambiental e Patrimonial –EAP e de Geração de Trabalho e Renda –GTR, dentre outras.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de e que atendam a todas as exigências contidas na Lei n. 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

2.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto ao DEMHAB por meio do email credenciamento.osc@demhab.prefpoa.com.br, a partir do dia 01 de agosto de 2020, em fluxo contínuo.

2.3 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

2.4 A cada mês, sempre que houver novo(s) credenciado(s) o DEMHAB deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês, discricionariamente, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de um ano contar da data desta publicação.

2.5 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7 O credenciamento poderá ser cassado, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo dar-se-á em uma etapa.

3.2 Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Sr. Diretor-Geral do DEMHAB, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas–todas a serem encaminhadas em arquivo formato pdf:

- a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

- e) Comprovação de experiência prévia, que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- f) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF de cada um deles;
- h) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
- k) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- n) Comprovação de cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse -SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007).

3.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4 DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os processos serão analisados na ordem do protocolo de recebimento da inscrição, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila.

4.2 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

5.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação do Chamamento para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas entidades.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao GDG-DEM HAB.

6.2 O DEM HAB reserva o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3 É facultado ao DEM HAB promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e ficará em processo administrativo SEI com possibilidade de acesso externo à entidade.

6.5 A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município –DOPA, bem como no sítio eletrônico do DEM HAB.

6.6 O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do DEM HAB.

6.7 O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada. 6.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do DEM HAB, ouvida a Procuradoria Municipal Especializada PME-DEM HAB e outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

EMERSON CORREA DA SILVA, Diretor-Geral Adjunto.

Anexo 1 - Requerimento de Credenciamento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3528_ce_296191_1.pdf

Anexo 2 - Declaração de Não Ocorrências de Vedações

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3528_ce_296191_2.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br